

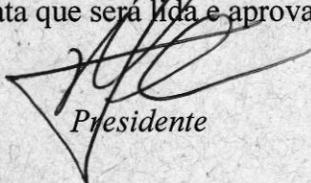
**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO**

1 Às oito horas e trinta minutos do dia 07 de outubro de dois mil e quinze, na sala de
2 reunião da SEMARH – reuniu-se, extraordinariamente, o COEMA/TO. Estavam
3 presentes os conselheiros: Luzimeire Carreira (Presidente), Ricardo de Souza Fava
4 (Naturatins), João Gomes Barbosa e Breno Barbosa Vilas Boas (SEAGRO), Lucinara
5 Montelo M. Monteiro (SEDUC), Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas (SEINFRA),
6 Roberta Mara de O. Vergara (SEPLAN), João Carlos Lima da Cruz (SEFAZ), Maj.
7 Sólis Araújo Souza (PM), Ana Flávia Ferreira Cavalcante (PGE), Márcio Augusto da
8 Sival (MPE), Flávio Luiz de S. Silveira (IBAMA), Rubens Tomio Honda (UNITINS),
9 Carlos Ribeiro Soares (FAET), Diego Zanchi Battistella (CREA), Helber Franco de
10 Oliveira (Ameama), José Lucivaldo Alves (FACIET). A Secretária e Presidente do
11 Conselho Luzimeire Carreira fez a abertura da sessão informando que a pauta é muito
12 importante e longa e declarou aberta a 12ª Reunião Extraordinária do Coema
13 agradecendo a presença de todos e fazendo a leitura da pauta: 1. Abertura. 2. Palavra
14 livre. 3 Ordem do dia: i) Análise da minuta de Lei que dispõe sobre a Política Florestal
15 do Tocantins. 4. Encerramento. Em seguida abriu para a palavra livre. O conselheiro
16 **Ricardo (Naturatins)** salientou que a pauta a ser discutida hoje é de grande
17 importância para o Estado e um anseio do órgão ambiental. O **Secretário Executivo**
18 **Rubens** agradeceu aos membros do Conselho presentes para discussão da política
19 florestal, em virtude da importância da pauta, especialmente por sua relação com outras
20 áreas e agradeceu aos participantes da Câmara Técnica de Floresta pelo empenho. Em
21 seguida destacou os principais pontos do novo formato da minuta, como a criação do
22 fundo florestar, a criação do cadastro de imóveis rurais para doação em Unidade de
23 Conservação, criado dentro do Gesto, a parte de exploração florestal e as revogações de
24 leis anteriores que tem conflitos com o atual código florestal. Em seguida convidou o
25 técnico do Naturatins, Henrique Garcia para fazer a explanação da minuta. Sr.
26 **Henrique (Naturatins)** cumprimentou a todos e disse que gostaria de contextualizar
27 como foi a construção da nova minuta. Salientou que foram três meses de um processo
28 participativo entre os técnicos do Naturatins, Semarh e as Câmaras Técnicas de Floretas
29 e Assuntos Jurídicos e destacou que é bom valorizar os técnicos, pois mesmo que tenha
30 sido contratada uma consultoria que deu alguns subsídios, essa minuta é um produto
31 realmente tocantinense. Iniciou dizendo que tentou minimizar os conflitos da outra
32 minuta. Disse que foi feita uma análise das legislações de outros estados para verificar o
33 que era divergente ou inovador e o Código Florestal. Informou que os capítulos foram
34 separados em função das temáticas. Após a apresentação Henrique agradeceu ao
35 Conselho pela oportunidade de apresentar a minuta. O **Secretário Executivo** agradeceu
36 a apresentação do Sr. Henrique e parabenizou pelo trabalho realizado. Em seguida
37 declarou aberto para as considerações. O conselheiro **João (Seagro)** sugeriu inserir no
38 cabeçalho que a lei também está criando o fundo restaurar. A proposta foi aceita. O
39 representante da Funai **André** perguntou se tem previsão de averbar a reserva legal em
40 outros Estados e também se terá acesso público as informações ou shapes de reserva
41 legal, localização de APP. Sr. **Henrique (Naturatins)** respondeu que a compensação
42 fora do Estado não é averbada e que a única forma de compensar é mediante a cota de
43 reserva e ressaltou que na minuta não entrou no nível de detalhe que a lei federal fez
44 com relação à cota, porque o entendimento é que o estado tem mais remanescente do
45 que passivo. Salientou que a princípio não estaria aberto para compensar fora, porém foi
46 enfatizado que se área de fora vir para o estado terá que pagar para o prefeito ou
47 Secretaria da Fazenda. Quanto a transparência respondeu que este é o princípio do

48 CAR, que o sistema está em fase de adaptação, mas assim que as informações forem
49 ajustadas será pública. **André (Funai)** sugeriu inserir um parágrafo restringindo a
50 compensação em outro estado. Sr. **Henrique (Naturatins)** comentou que o
51 desmatamento forte no Tocantins é no Bioma Amazônia e que nessa perspectiva
52 concordou que deve criar a possibilidade e ressaltou que nessa minuta não está
53 detalhado e que a federal permite. O **Secretário Executivo** comentou com André que
54 esse ponto tem sido pauta das discussões no âmbito político, pois isso pode criar uma
55 reserva para o estado restringir ou não seu processo de desenvolvimento ou conservação
56 e salientou que não é um problema fácil de resolver, que inclusive tem sido pauta
57 recorrente nas reuniões de Secretários do Bioma Cerrado, alertou que é preciso pensar
58 sobre o reflexo disso perante os demais estados. E quanto à disponibilidade de dados,
59 Rubens comentou que não tem nenhuma norma que estabeleça quais as informações do
60 CAR que serão disponibilizadas ao público, mas que está sendo discutido no âmbito
61 federal. O Sr. **Ruberval (Semarh)** comentou sobre a operacionalização de reserva legal
62 em outro estado e explicou ser muito difícil de concretizar face os diversos aspectos
63 técnicos a serem considerados. Observou que é pertinente a preocupação. O **Secretário**
64 **Executivo** propôs colocar em votação a inserção de artigo sugerido por André. O
65 conselheiro **João (Seagro)** concordou que é preciso fazer essa previsão na lei. Quanto à
66 transparência João sugeriu que deveria estar visível no sistema do CAR, pelo menos,
67 onde está a reserva legal do vizinho, para que fosse possível deixar a reserva próxima da
68 outra, para formação dos corredores ecológicos. O conselheiro **Ricardo (Naturatins)**
69 disse que é uma situação complexa, tem a questão da conservação de não permitir que
70 se faça compensação em outro estado. E o ponto de vista da produção, que pode
71 inviabilizar o município que aceitar ser receptor de reserva. Ressaltou que as
72 informações são muito incipientes para que se possa saber como tudo isso vai se
73 movimentar, pois uma área que é propícia para conservação hoje, daqui alguns anos
74 pode não ser mais, em virtude de novas tecnologias. A **Presidente** disse que a proposta
75 do João com relação ao sistema do CAR é pertinente e que a Semarh irá analisar como
76 viabilizar. Seguiram-se mais algumas discussões. O conselheiro **Diego (CREA)** chamou
77 a atenção e disse que está se desvirtuando o que André colocou e que o CRA existe e ele
78 permite ceder e receber reserva legal de outros estados e que isso está no Código
79 Florestal e ressaltou que na minuta foi acrescentado que para o Tocantins receber
80 reserva legal terá uma compensação financeira. Lembrou que o ponto que o André
81 colocou é o contrário, é o Tocantins levar reserva legal para outros estados e disse que
82 nesse aspecto concorda com Ricardo de que não temos elementos suficientes para
83 definir neste momento. O **Secretário Executivo** perguntou se André concorda que não
84 é o momento, conforme colocou Diego. **André (Funai)** disse que seu receio é esperar o
85 problema acontecer para se discutir. Ressaltou que do ponto de vista econômico faz
86 todo sentido, se devo dez reais pago dez reais de outra forma, porém do ponto de vista
87 ecológico não faz nenhum sentido ter a compensação em outro estado. E finalizou
88 dizendo que sua proposta é restringir. Após as discussões e mais alguns comentários a
89 plenária decidiu que o ponto está contemplado na minuta, com a garantia do PRA. O
90 conselheiro **Flávio (IBAMA)** levantou dúvidas sobre o artigo art. 43 §4º, que fala sobre
91 o CAR e art. 80, inciso VIII, que trata da instalação de obras públicas. Após os
92 esclarecimentos foi acrescentado ao inciso VIII do art. 80 a seguinte redação: "*desde*
93 *que estejam ambientalmente regularizadas*". O conselheiro **João (Seagro)** disse que os
94 técnicos da Seagro não concordaram com o art. 18, quando diz que em área contigua as
95 mesmas, ou seja, só pode fazer reserva em condomínio se a área de reserva estiver
96 contígua pelas outras áreas. Sr. **Henrique (Naturatins)** lembrou que o objetivo é não
97 permitir reserva legal fora da propriedade, disse que tem um parecer jurídico da
98 Procuradoria tecendo todos os termos legais com relação a isso e os dispositivos que

99 ficaram na minuta foi justamente para fazer esse enquadramento e qualquer coisa que
 100 aprovar fora disso estará ilegal. Ressaltou que não vê porque retroceder a discussão e
 101 sugeriu deixar essa discussão para os deputados e chamou a atenção que dentro do
 102 Coema deve-se estar firme e posicionado para isso porque na Assembleia será outra
 103 guerra. O conselheiro João concordou e levantou questionamento sobre o art. 24, sobre
 104 se não deveria colocar que todas as UC deveriam ter plano de manejo. Sr. **Henrique**
 105 **(Naturatins)** esclareceu que tudo sobre a gestão de UC remete ao Sistema Estadual ou
 106 Nacional de Unidade de Conservação – SEUC, e que o parágrafo único é diferente do
 107 federal, porque colocamos que será permitida a coleta de sementes e propágulos
 108 objetivando disponibilizar insumos para restauração ambiental e que isso é uma
 109 inovação. O conselheiro **Flávio (IBAMA)** chamou a atenção para o art. 79, parágrafo
 110 3º que diz que tem o inventário florestal feito pelo Estado e no parágrafo 4º fala que o
 111 proprietário pode ou não acatar esse inventário, salientou que os técnicos do Ibama
 112 entenderam esse parágrafo como temerário, pelo fato de poder ter uma quantidade
 113 maior do que o previsto e isso ser utilizado para esquentar madeira. Sr. **Henrique**
 114 **(Naturatins)** explicou que na Câmara Técnica foi discutido como foi feito o inventário
 115 e o nível de amostragem é bastante significativo para chegar nessa volumetria e também
 116 o entendimento de que o inventário está jogando a linha para baixo. O conselheiro
 117 **Flávio (IBAMA)** comentou que a preocupação maior era se estivesse super estimado.
 118 Sr. **Henrique (Naturatins)** explicou que por isso foi colocado a possibilidade do
 119 proprietário não concordar. O conselheiro **Diego (CREA)** disse que o inventário
 120 florestal foi amplamente discutido no âmbito do CREA e que discordam que ele tenha
 121 tido uma amostragem satisfatória para essa finalidade, ressaltou que foi um trabalho
 122 bem feito em nível de estado com todas as fitofisionomias, porém para utilizar no nível
 123 de propriedade pode sim superestimar o volume de material lenhoso e em grandes
 124 porções do estado subestimar. Alertou que de fato isso gera uma preocupação de poder
 125 haver esquentamento de material de origem ilícita. Em seguida sugeriu inserir uma
 126 limitação para utilização do inventário florestal do estado, por exemplo, para pequenas
 127 propriedades rurais, agricultura familiar. O **Secretário Executivo** solicitou
 128 esclarecimentos sobre o inventário à técnica da Seplan Roberta e disse que o inventário
 129 levou em consideração o aspecto de bacia hidrográfica, ou seja, não chega ao nível de
 130 propriedade e que também o inventário não foi regulamentado até o momento.
 131 Ressaltou que o ponto mais discutido foi se a escala de abordagem é suficiente para
 132 rendimento lenhoso em propriedade. Sr. **Henrique (Naturatins)** comentou que a lógica
 133 foi facilitar para o pequeno, mas se o inventário tem discrepâncias nada impede que seja
 134 atualizado. Ressaltou que do ponto de vista de tramite de processo pode restringir para o
 135 pequeno, mas que é preciso definir o que é “pequeno”, perguntou se seriam aqueles de
 136 até quatro módulos. Em seguida sugeriu discutir isso nas Câmaras Técnicas. A
 137 conselheira **Roberta (SEPLAN)** argumentou que como colocado é melhor discutir o
 138 tema na Câmara Técnica. O conselheiro **Diego (CREA)** sugeriu retirar e quando o
 139 inventário for validado se estabeleça via instrução normativa ou resolução. Após as
 140 discussões e diversas propostas foi aprovada a seguinte redação para o parágrafo 3º
 141 art.79 “O COEMA-TO determinará o marco referencial do uso do Inventário Florestal
 142 do Estado”. Seguiu-se uma discussão sobre o CAR e esclarecimento de dúvidas. O
 143 conselheiro **João (Seagro)** chamou a atenção para o artigo 72, § 2º e disse que está
 144 repetido. O parágrafo foi corrido e ficou com a seguinte redação: “O proprietário ou
 145 possuidor rural que tenha convertido área de preservação permanente e/ou reserva
 146 legal em extensão superior estabelecida na presente lei e que for beneficiário das
 147 condições estabelecidas no caput do presente artigo, não será autuado e deverá
 148 regularizar o seu passivo ambiental no curso do processo de regularização do seu
 149 CAR, mediante termo de compromisso”. João continuou e disse que a SEAGRO

150 discorda do art. 76, parágrafo 2º, quando fala do isolamento imediato independente da
 151 técnica. O conselheiro **Diego (CREA)** disse discordar porque acompanhou a execução
 152 de PRAD e o gado anda em local onde teve replantio de muda e pisoteia tudo e que na
 153 prática o proprietário faz o roço da área porque não está delimitada. Ressaltou que
 154 tecnicamente não tem embasamento técnico ou científico para falar que o não
 155 isolamento da área favorece à regeneração e disse que é justamente o contrário o que a
 156 literatura traz. O conselheiro **Carlos (FAET)** disse que concorda com o conselheiro
 157 João de que deixar de roçar regenera muito mais rápido do que plantar mudas, além
 158 disso, é menos onerosa, porém isso muda quanto é o caso de nascente, que nesse caso é
 159 preciso isolar. Após alguns comentários sobre técnicas de plantio, a plenária aprovou a
 160 seguinte redação para o parágrafo segundo: “*Para a restauração da APP o interessado*
 161 *deverá promover a imediata delimitação das áreas e tomar medidas preventivas para*
 162 *evitar a ampliação do dano instalado*”. O **Secretário Executivo** informou que tem
 163 alguns pontos sobre o fundo restaurar e citou o art. 120, § 4º, inciso I ressaltando que
 164 existe diferença entre compensação financeira e royalties e perguntou o que contabiliza
 165 a utilização de recursos naturais contabilizados pelo Estado. Levantou também que o
 166 percentual de 0,5% é muito pouco. Seguiu-se uma discussão sobre o percentual a ser
 167 definido para a receita do fundo, sua aplicabilidade e aprovação na Assembleia
 168 Legislativa. Após as discussões a plenária decidiu não incluir percentual, o inciso ficou
 169 com a seguinte redação: “*o produto da arrecadação proveniente da compensação*
 170 *financeira paga pelo uso dos recursos hídricos e minerais de acordo o que estabelece a*
 171 *Lei Federal 7.990/01*”. Em seguida o **Secretário Executivo** perguntou se tinha mais
 172 algum questionamento. Não havendo colocou em votação a minuta com as alterações
 173 propostas o que foi aprovada por unanimidade. A **Presidente** ressaltou que este é um
 174 marco interessante na história da gestão, visto que o processo foi longo, como citado no
 175 início e ressaltou que isso ocorreu porque necessitava de um empenho para se chegar a
 176 uma proposta consolidada, em virtude da importância e diversidade do assunto. Em
 177 seguida agradeceu aos conselheiros e técnicos da Semarh e Naturatins. O conselheiro
 178 **Diego (CREA)** solicitou a retomada da revisão da Resolução Coema nº 07/05 e sugeriu
 179 o desmembramento da agenda marrom da verde. A **Presidente** informou que a Abema
 180 está discutindo uma proposta para se chegar a um procedimento de licenciamento mais
 181 moderno e atual e que vai ao encontro do cenário estadual e concordou que é importante
 182 concluir esse processo e passou a palavra ao Presidente do Naturatins. O conselheiro
 183 **Ricardo** externou que está feliz com o resultado e agradeceu aos envolvidos no
 184 processo, ressaltou que João da Seagro e sua equipe discutiram com muita efetividade o
 185 que culminou na aprovação desta lei. Em seguida lembrou que o embate começa agora
 186 na Assembleia Legislativa. E nada mais havendo a ser dito a Presidente encerrou a
 187 reunião. Assim eu, Rubens Pereira Brito, secretário executivo deste conselho, escrevi a
 188 presente ata que será lida e aprovada pelos membros.



Presidente



Secretário Executivo

ful para a base

Rubens Pereira Brito

Handwritten signature

Instituições Ausentes:

- Associação Tocantinense dos Municípios – ATM;
- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria da Saúde – SESAU;
- Comunidade Indígena;
- Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS;
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins – FETAET;
- Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO.